



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **ADVERTÊNCIA**

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

**15/2025**

### **ÓRGÃO REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Finanças

### **OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de análise e geração de informações, disponibilizado em ambiente 100% web, a partir dos balancetes mensais enviados em formato XML para o Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponibilizando mecanismos facilitadores para prestação de contas, demonstrações gerenciais e analíticas para tomada de decisão e proporcione informações para otimização das rotinas do controle interno, permitindo o acompanhamento de indicadores mediante relatórios periódicos e sistematizados, visando atender normatização específica e exigências dos órgãos de fiscalização, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

### **DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**INICIAL: 01/04/2025 às 08h00** (horário de Brasília)

**FINAL: 15/04/2025 às 08h00** (horário de Brasília)

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **15/04/2025 às 08h30** (horário de Brasília)

**LOCAL: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**Edital Nº 18/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85282/2024**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Finanças**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a “contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de análise e geração de informações, disponibilizado em ambiente 100% web, a partir dos balancetes mensais enviados em formato XML para o Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponibilizando mecanismos facilitadores para prestação de contas, demonstrações gerenciais e analíticas para tomada de decisão e proporcione informações para otimização das rotinas do controle interno, permitindo o acompanhamento de indicadores mediante relatórios periódicos e sistematizados, visando atender normatização específica e exigências dos órgãos de fiscalização, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**1.2.** A licitação será realizada em único item.

**1.3.** O preço de referência para a presente contratação é de R\$ 279.900,00.

**1.3.1.** O valor acima constitui o teto possível para esta contratação. Não sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a este.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **2.6. Não poderão disputar esta licitação:**

- 2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 2.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10.** Sociedade de Propósito Específico (SPE);
- 2.6.11.** Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;
- 2.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.11.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O CONTRATO decorrente desta contratação, terá vigência por 12 (**doze**) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na legislação vigente.

**3.1.1.** Após envio do e-mail contendo o CONTRATO, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolvê-la assinada.

**3.1.2.** A ATA ou CONTRATO assinada deve ser enviada como resposta ao mesmo e-mail que enviou a ATA para assinatura.

**3.1.3.** A assinatura do CONTRATO deve ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

**4.3.** Após a disputa e negociação do preço o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

**4.3.1.** Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

**a)** A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

**4.4.** Na hipótese de demanda por laudos, catálogos, autorizações, amostras, credenciamentos, ou quaisquer outros documentos, nos quais o presente edital determine que a apresentação deva ocorrer em data subsequente, deverá ser observado o prazo estipulado.

**4.5.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.5.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**4.5.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**4.5.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

**4.5.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

**4.5.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**4.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**4.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

### **5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

**5.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**5.1.2.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

**5.8.** Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de habilitação, e não poderão mais ser excluídos ou alterados.

**5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.11.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**5.12.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.13.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

**5.13.1.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.
- 6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total**.
- 6.8.** A variação mínima entre os lances será de R\$ 10,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 
- 6.9.** Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.
- 6.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.11.** O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.13.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

subitem anterior.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.22.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.22.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

**6.22.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.22.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

**6.22.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.23.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

**6.23.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**a)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.24.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.25.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.26.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.26.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.26.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

**6.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.27.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

**6.27.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.27.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**6.28.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**6.29.** É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

**6.29.1.** Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

## 7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

**7.1.2.** Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do ANEXO III – Dados Para Contato, preenchido.

**7.5.1.** A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

**7.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

**7.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.8.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.9.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.9.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

### **7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.10.1. Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

### **7.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.11.1. CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.11.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.11.3.** Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Municipal**;

**7.11.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**7.11.5. FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**7.11.6. CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**7.11.7.** Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas “**Certidão positiva, com efeito de negativa**”.

### **7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.12.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**7.12.2.** Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### **7.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.13.1.** A proponente licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar o Certificado de Registro de Programa de Computador emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) ou por quaisquer instrumentos jurídicos idôneos.

**7.14.** Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**7.15.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**7.16.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**7.17.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**7.18.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**7.19.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.20.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**7.20.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.20.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.21.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.22.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

### **8 – DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos.

**8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

## **9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.
- 9.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) ou através do Sistema BBMNet.

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderá ser anulado, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

**11.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**11.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**11.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**11.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.10.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**11.11.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**11.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)> Acesso rápido > Licitações.

## 12 – DOS ANEXOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

- 12.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.2.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 12.3.** ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 12.4.** ANEXO III – Dados Para Contato;
- 12.5.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
- 12.6.** ANEXO V – Termo De Ciência E De Notificação.

**Hortolândia, 28 de março de 2025.**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de análise e geração de informações, disponibilizado em ambiente 100% web, a partir dos balancetes mensais enviados em formato XML para o Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponibilizando mecanismos facilitadores para prestação de contas, demonstrações gerenciais e analíticas para tomada de decisão e proporcione informações para otimização das rotinas do controle interno, permitindo o acompanhamento de indicadores mediante relatórios periódicos e sistematizados, visando atender normatização específica e exigências dos órgãos de fiscalização, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Cota	Descrição do Item/Serviço	Código Prescon	Marca
01	01	SERV		Contratação de licença de uso de sistema de análise e geração de informações necessárias à otimização e suporte das rotinas do controle interno	12.13.14.	

### **REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA**

- Disponibilização aplicativo sistêmico desenvolvido em plataforma 100% web;
- Gerenciamento das informações através de aplicativo em plataforma web, desenvolvido com linguagem de alto nível;
- Informações disponíveis pela internet, através de vários navegadores, inclusive através de dispositivos móveis como tablets e smartphones;
- Controle de acesso a dados seguro mediante controle de usuários e senhas criptografadas;
- Backup automatizado, garantindo segurança no acesso às informações;
- Propiciar à contratante, mecanismos mais eficazes e eficientes na obtenção de informações transmitidas ao Sistema Audesp;
- Proporcionar demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal, de forma padronizada e organizada;
- Proporcionar à contratante mecanismos que facilitam a prestação de contas aos órgãos de controle externo;
- Proporcionar à contratante informações e mecanismos para otimização das rotinas do controle interno;
- O sistema deve obter as informações em padrão XML do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Possuir rotina automatizada para importação dos arquivos eletrônicos em padrão XML do Sistema AUDESP, conforme layout definido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

- Permitir a consolidação de arquivos contendo os balancetes contábeis mensais dos órgãos da Administração Direta e Indireta, em formato e regras definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria do Tesouro Nacional;
- Disponibilizar as informações em padrão XML, XBRL, CSV, entre outros leiautes, para prestação automatizada a sistema da Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Propiciar mecanismos que permita gerar e salvar relatórios no mínimo em padrão XLS, DOC e PDF;
- As informações contábeis, orçamentária, financeira e patrimonial devem dar atendimento as NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público);
- Sistema em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) ou apresentar plano de trabalho para atingimento dessa conformidade indicando DPO responsável na empresa por essa atividade.

### **REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA**

- **Módulo Análise de Cenários**
- Permitir criar cenários de receita e despesa em periodicidade mensal e anual;
- Permitir comparar cenários visualizando informações históricas e projetadas, permitindo visualizar receita, despesa e índices e limites constitucionais;
- Visualizar cenários de receitas, permitindo selecionar múltiplas receitas, com as seguintes informações:
  - Por mês ou acumulada;
  - Por entidade ou consolidado;
  - Por fonte de recurso e classificação econômica;
  - Comparar com indicadores econômicos;
- Permitir visualizar cenários de receita comparando valor previsto, projetado e indicadores econômicos;
- Visualizar cenários de despesa, permitindo selecionar múltiplas despesa, com as seguintes informações:
  - Por entidade ou consolidado;
  - Por fonte de recurso e natureza de despesa;
  - Critério da despesa empenhada, liquidada ou paga;
  - Comparar com indicadores econômicos;
  - Gerar tipos de cenários de despesa, permitindo selecionar a despesa empenhada, liquidada ou paga por mês ou acumulada;
- Simular cenários com informações históricos e projetado comparando receitas e despesas;
- Simular cenários de receita e despesa confrontando com indicadores econômicos, tais como: IPCA e IGP-M;
- Visualizar cenários de índices e limites constitucionais, tais como: Aplicação no Ensino, Fundeb e Saúde, Limite de Despesa com Pessoal, com as seguintes informações:
  - Aplicação pelo critério da despesa empenhada, liquidada e paga;
  - Comparar com indicadores econômicos;
  - Visualizar as informações dos últimos 10 anos;
  - Metodologia de projeção de acordo com a Lei Federal 4.320/64.
  - Visualizar as informações em modo gráfico com legenda;
  - Visualizar e imprimir cenários em múltiplos formatos gráficos.

- **Módulo Prestação de Contas e Gerencial**

- Emissão de demonstrativos para acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas de arrecadação e indicadores de Gestão Fiscal do município, permitindo visualizar os resultados da execução orçamentária e financeira, cumprimento dos índices mínimos constitucionais, tais como, Ensino, Fundeb, Saúde, DCL, Despesas com Pessoal, Limite de Endividamento e apuração da Capacidade de Pagamento do Município, contendo no mínimo as seguintes informações:
- Resultado orçamentário pelo critério da despesa empenhada, liquidada e paga por órgão, fonte de recurso e código de aplicação;
- Resultado financeiro pelo critério da despesa empenhada, liquidada e paga, despesa a pagar do exercício, despesas a pagar de exercícios anteriores, por órgão e fonte de recurso;
- Apresentar os índices constitucionais com periodicidade mensal.
- Relatório de acompanhamento da evolução de arrecadação comparadas com as despesas realizadas dos últimos exercícios, contendo no mínimo as seguintes informações:
- Evolução de receita e despesa por órgão, fonte de recurso e código de aplicação;
- Apresentar receitas por grupo de detalhamento, como categoria, origem, espécie, rubrica, alínea e subalínea;
- Apresentar despesa por grupo de detalhamento, como categoria, grupo, modalidade, elemento e subelemento.
- Relatório de projeção arrecadação para avaliação da meta de arrecadação, apresentando no mínimo por órgão, fonte de recursos e código de aplicação;
- Relatório que permita a apuração da suficiência ou insuficiência financeira no período e projetada para o exercício financeiro, contendo no mínimo as seguintes informações:
- Apresentar o resultado financeiro com periodicidade mensal, projetando receitas, despesas e resultado por fonte de recurso e código de aplicação.
- Geração das informações financeiras, contábeis e fiscais e comprovação dos requisitos fiscais para prestação de contas no Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais do Governo Federal;
- Geração das informações orçamentária, financeira e contábil para transmissão e homologação no Sistema SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional, contendo no mínimo as seguintes informações:
- Apresentar as informações RREO e RGF em formato de relatórios e planilha eletrônica permitindo a conferência;
- Geração das informações orçamentária, financeira e contábil com as especificações da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) para transmissão e homologação no Sistema SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional;
- Geração das informações orçamentárias e financeiras para transmissão e processamento das informações no Sistema Eletrônico do SIOPE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação e validação no Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE – MAVS;
- Geração das informações e dados orçamentários e financeiros para transmissão e homologação para o Sistema Eletrônico do SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde do Ministério da Saúde;
- Relatórios pormenorizados com indicadores do RREO, RGF, Ensino, Fundeb e Saúde para prestação de contas via interação direta no Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

- Disponibilizar mecanismos de controles que permita o acompanhamento dos gastos nos últimos dois quadrimestres do último ano de mandato - Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, contendo no mínimo as seguintes informações:
- Apuração do limite do mês de referência do último ano de mandato;
- Acompanhamento mensal do cumprimento dos últimos oito meses do exercício;
- Demonstrar apuração do mês de referência do último ano de mandato, a liquidez do período e liquidez projetada para o exercício.
- Disponibilizar mecanismos de controles que permita o acompanhamento do limite de despesas com pessoal e encargos no último ano de mandato- Artigo 21, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, contendo no mínimo as seguintes informações:
- Apuração do limite do mês de referência do último ano de mandato;
- Acompanhamento mensal do cumprimento dos últimos 180 dias do exercício.
- Disponibilizar mecanismos de controles que permita o acompanhamento mensal do Cumprimento das Receitas e Despesas correntes, de acordo com o artigo 167-A da Constituição Federal;
- Disponibilizar mecanismos de controle mensal para análise da Capacidade de Pagamento do Município – CAPAG, contendo no mínimo as seguintes informações:
- Apuração do limite dos últimos 12 meses no mês de referência;
- Acompanhamento mensal do limite dos último 12 meses.
- Relatório de análise e avaliação do cumprimento das metas do Resultado Nominal e Primário;
- Relatório do Limite de Endividamento do Município, conforme Resolução 40/2001-art. 3º, II do Senado;
- Relatórios pormenorizados por razão de conta corrente, conforme regradas do Sistema AUDESP, apresentando a movimentação dos constantes nos arquivos XML transmitidos mensalmente para Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Demonstrativos de Balanços Contábeis, conforme regras e leiaute definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria do Tesouro Nacional, contendo no mínimo os seguintes relatórios, permitindo a emissão mensal, por órgão e consolidado:
- Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
- Anexo 12 A – Execução dos Restos a Pagar;
- Anexo 13 – Balanço Financeiro;
- Anexo 12 A – Contas do Passivo;
- Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
- Anexo 14 A – Ativo e Passivo Financeiro;
- Anexo 14 B – Ativo e Passivo Financeiro;
- Anexo 15 – Variações Patrimoniais;
- Anexo 18 – Fluxo de Caixa;
- Anexo 18 A – Receitas Derivadas e Originárias;
- Permitir o cadastro e impressão de assinatura e notas explicativas em relatórios e demonstrativos;
- Acompanhamento de forma automatizada da situação fiscal do Município no cumprimento dos requisitos fiscais junto a Estado e União.
- **Módulo Audiência Pública**
- Elaboração da Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais Quadrimestrais para cumprimento do artigo 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Demonstrativo da previsão de arrecadação e receitas arrecadada por órgão e consolidado, comparada com a meta de arrecadação;
  - Gráfico de avaliação da arrecadação comparando a meta de arrecadação do período de elaboração com o período anterior;
  - Demonstrativo de arrecadação das principais fontes de arrecadação do município;
  - Gráfico das principais fontes de arrecadação do município;
  - Demonstrativo das despesas fixadas e resultado da despesa empenhada, liquidada e paga por órgão e consolidado;
  - Gráfico do resultado das despesas por órgão e consolidado;
  - Demonstrativo de avaliação das despesas realizadas comparando a meta de gastos do exercício;
  - Gráfico das despesas realizadas comparado com a meta de gastos do exercício;
  - Demonstrativo das despesas realizadas por função, subfunção, órgão e fonte de recurso;
  - Gráfico das despesas realizadas por função, subfunção, órgão e fonte de recurso;
  - Demonstrativo do Resultado Financeira do período, demonstrando por órgão e consolidado;
  - Gráfico do resultado financeiro por órgão e consolidado;
  - Demonstrativo dos Limite de Endividamento, conforme Resolução 40/2001-art. 3º, II do Senado;
  - Demonstrativos de cumprimento das metas do Resultado Nominal e Primário do exercício;
  - Gráfico das metas do Resultado Nominal e Primário do exercício;
  - Demonstrativo dos limites constitucionais de Ensino, Fundeb, Saúde e Despesa com Pessoal;
  - Gráficos dos limites constitucionais de Ensino, Fundeb, Saúde e Despesa com Pessoal;
  - Permite a parametrização das informações para apresentação da Audiência Pública;
  - Possuir mecanismos que possibilite a geração automática da ATA da Audiência Pública;
  - Permitir a emissão da lista de presença da Audiência Pública, a partir da parametrização definidas na elaboração da audiência.
- **Módulo Plano Operativo Anual**
  - Permitir elaboração do plano operativo anual das atividades que serão desenvolvidas no exercício;
  - Permitir vincular no plano operativo anual eventos preestabelecidos no sistema de controle interno;
  - Permitir cadastro de eventos para o plano operativo anual;
  - Estabelecer periodicidade para eventos cadastrados;
  - Permitir definir data e horário para eventos cadastrados, com confirmação por meio eletrônico ao responsável;
  - Permite envio por meio eletrônico aos responsáveis evento inseridos no plano operativo anual;
  - Possuir mecanismos de controle que permite alterar o plano operativo anual, mantendo histórico de alterações;
  - Permite inserir na agenda do controle interno eventos do plano operativo anual e envio eletrônico da confirmação ao responsável;
  - Permitir formatar a impressão dos eventos no plano de operativo anual;
  - Permitir formatar texto do plano operativo anual para impressão;

- Possuir mecanismos que permite visualizar e acompanhar alterações do plano operativo anual, mostrando as atividades planejadas, executadas, status e responsável;
- Permitir a parametrização personalizada para impressão e envio por meio eletrônico do plano operativo anual.

- **Módulo Avaliação Interna**

- Permitir a importação automatizada da classificação institucional disponibilizado no Sistema Audesp;
- Permitir cadastrar responsáveis e vinculação na classificação institucional do órgão;
- Permitir cadastrar temas e questões para elaboração de avaliação interna;
- Possuir mecanismos para elaborar avaliação interna e envio por meio eletrônico ao responsável;
- Possuir rotina que permita agendar avaliações internas e enviar para o responsável;
- Permitir visualizar na agenda do controle interno avaliação internas elaborada;
- Permitir cadastrar tipo de avaliação, informando regras e funcionalidades;
- Permitir vincular na avaliação interna as questões descritas no manual de controle interno do TCE-SP;
- Permitir parametrizar e ordenar as questões da avaliação interna;
- Permitir elaborar avaliação internas com indicadores da execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- Possuir rotina que permita identificar a prioridade e prazo de execução avaliação internas elaborada;
- Permitir anexar documentos e fotos com legenda na avaliação interna;
- Possuir repositório documento e fotos para cada avaliação interna elaborada;
- Permitir vincular avaliação interna em tópicos do parecer;
- Permitir o acompanhamento das avaliações internas elaboradas, permitindo visualizar por status, tipo, prazo, prioridade e responsável;
- Possuir mecanismos de controle para análise comparativa das avaliações internas elaboradas, respondidas, vencidas e finalizadas;
- Permitir a parametrização personalizada para impressão e envio por meio eletrônico da avaliação interna.

- **Módulo de Análise e Acompanhamento de Gestão**

- Avaliar a gestão orçamentária: Demonstrando no mínimo os valores e percentuais, da arrecadação prevista para o exercício, da receita arrecadada, das despesas realizadas e o resultado orçamentário;
- Avaliar a gestão orçamentária por Fonte de Recurso: Demonstrando no mínimo a receita arrecadada comparadas com as despesas realizadas e resultado orçamentário por fonte de recurso;
- Avaliar as Alterações Orçamentárias: Demonstrando no mínimo os valores referentes a suplementações, os remanejamentos e totalizando por fundamentação da legislação e pelo total geral do período;
- Avaliar as Alterações Orçamentárias Autorizadas por Decreto: Demonstrando no mínimo a totalização por fundamentação legal e percentual autorizado e realizado no período;
- Avaliar a Execução Financeira: Demonstrando no mínimo o resultado financeiro, com no mínimo os valores e percentuais da disponibilidade financeira, despesas a pagar liquidadas e não liquidadas;

- Avaliar a Conciliação Bancária: Demonstrando o saldo financeiro na contabilidade e saldo da conta bancária do extrato bancário, apresentando no mínimo os valores e registros contábeis da conciliação;
- Avaliar a Execução dos Restos a Pagar: Demonstrando no mínimo o saldo dos restos a pagar liquidados e não liquidados separado por fonte de recurso;
- Avaliar os Recursos Aplicados no Ensino: Demonstrando os valores referentes a receitas com transferências de impostos, a aplicação mínima exigida, separada o que fora empenhado, liquidado e pago com a educação infantil, fundamental, destinação ao FUNDEB e suas retenções, assim como o valor e percentual total;
- Avaliar os Recursos Aplicados no FUNDEB: Demonstrando no mínimo os valores referentes a receitas com transferências do FUNDEB e rendimentos de aplicações financeiras, aplicação mínima do magistrado e outros recursos recebidos;
- Avaliar os Recursos Aplicados em Saúde: Demonstrando no mínimo os valores referentes a receitas de impostos e transferências de impostos, a aplicação mínima obrigatória, recursos próprios, separado o empenhado, liquidado e pago com a saúde, assim como o valor e percentual total;
- Avaliar as Despesas com Pessoal: Demonstrando no mínimo os valores referentes a receitas corrente líquida no exercício anterior e do mês pesquisado, assim como os limites, máximo e prudencial de gastos e a despesa líquida total com pessoal;
- Avaliar a Execução dos Precatórios: Demonstrando no mínimo os valores referentes a dívida, suas movimentações e saldos mensais;
- Avaliar a Dívida Fundada: Demonstrando no mínimo os valores referentes a dívida de longo e curto prazo, empréstimos e financiamentos obrigações trabalhistas, fornecedores e o percentual total da situação da dívida fundada;
- Avaliar a Dívida Consolidada Líquida: Demonstrando os valores referente a receitas corrente líquida no exercício e os limites estabelecidos na legislação;
- Avaliar o Limite de Endividamento do Município: Demonstrando os valores mensal, conforme Resolução 40/2001-art. 3º, I Senado;
- Avaliar o Resultado Nominal: Demonstrando os valores referente ao último exercício e até o período, apurar o resultado e comparar com a Meta de Resultado Nominal prevista para o exercício;
- Avaliar o Resultado Primário: Demonstrando os valores fixados na Lei de Diretrizes Orçamentária comparada até o período, apurar o resultado e comparar com a Meta de Resultado Primário prevista para o exercício;
- Avaliar as Alienações de Ativos: Demonstrando os valores referente a receitas, despesas realizadas e saldo de banco, assim como o valor o percentual das despesas realizadas;
- Avaliar as Operações de Créditos, Despesa de Capital, Avais e Garantias: Demonstrando os valores referente a receitas corrente líquida no exercício e os limites estabelecidos na legislação;
- Avaliar as metas de Resultado Nominal: Demonstrando a Dívida Consolidada e Dívida Fiscal Líquida do exercício anterior, bem como o valor da dívida ao longo do exercício financeiro, bimestralmente, comparado com a meta fixada para o exercício;
- Avaliar as metas do Resultado Primário: Demonstrando o total das Receitas e Despesas Fiscais, previstas para o exercício e executadas ao longo do exercício financeiro, bimestralmente, comparado com a meta fixada para o exercício;
- Avaliar a arrecadação da Dívida Ativa: Demonstrando no mínimo os valores previstos e arrecadado da dívida ativa, separada as multas de mora dos tributos e outras receitas a as receitas tributárias e não tributárias;
- Avaliar as despesas com Encargos Sociais: Demonstrando no mínimo os valores liquidados no mês, por FGTS, INSS, obrigações patronais, RPPS, PIS/PASEP;

- Avaliar os Repasses ao Terceiro Setor: Demonstrando no mínimo os valores previstos na lei orçamentária, bem como os valores liquidados das subvenções e o percentual sobre a receita líquida corrente;
- Avaliar os Bens Móveis e Imóveis: Demonstrando no mínimo os valores previstos no orçamento e os valores liquidados das obras e instalações, equipamentos e material permanente, valor registrado no Plano de Contas PCASP e o percentual sobre a receita corrente líquida;
- Avaliar o Limite dos Repasses ao Legislativo: Demonstrando o limite permitido para repasse;
- Avaliar os Repasses mensais ao Legislativo: Demonstrando os valores repassados separados e agrupados mensalmente;
- Avaliar as Licitações e Contratações: Demonstrando os valores das despesas empenhas com concurso, tomada de preço, convite, concorrência, pregão, dispensa e outras, demonstrando por modalidade, credor, valor e número de empenho;
- Avaliar os Estoques de Almoxarifado: Demonstrando no mínimo os valores previstos no orçamento e os valores liquidados de entrada e saída de almoxarifado e valor registrado no Plano de Contas PCASP e o percentual sobre a receita corrente líquida;
- Avaliar as Despesas com Adiantamento: Demonstrando no mínimo os valores concedidos e prestação pendentes, com nome, empenho ano;
- Avaliar o Cumprimento do Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal: Demonstrando no mínimo a situação de endividamento mensalmente, a partir de abril até o mês de dezembro;
- Avaliar o Cumprimento do Artigo 21, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal: Demonstrando no mínimo o índice mensalmente, a partir de junho até o mês de dezembro;
- Avaliar o Cumprimento do Artigo 167-A da Constituição Federal: Demonstrando no mínimo o índice apurado no mês, bem como demonstrar a receita e despesa corrente dos últimos doze meses;
- Avaliar mensalmente para análise da Capacidade de Pagamento do Município – CAPAG, contendo no mínimo apuração mensal e apuração dos últimos 12 meses no mês;
- Avaliar o Cumprimento de Prazos de Entrega do AUDESP: Demonstrando no mínimo o tipo de documento, mês e prazo, com o status da entrega com acompanhamento diário e automatizado com o sistema Audesp do Tribunal de Contas;
- Avaliar os Relatórios de Alerta e Instrução emitidos pelo TCE-SP: Demonstrando no mínimo os alertas e relatórios de Instrução de acompanhamento da Gestão Fiscal emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com acompanhamento diário e automatizado com o sistema Audesp do Tribunal de Contas;
- Avaliar as Metas Físicas e Financeiras previstas nas Peças Orçamentárias, os resultados atingidos, demonstrando no mínimo as ações do governo, valor atualizado, empenhado e o percentual correspondente a cada ação;
- Acompanhamento de forma automatizada da situação fiscal do Município no cumprimento dos requisitos fiscais junto ao CAUC e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **2 - JUSTIFICATIVA**

A total informatização dos processos e rotinas dos diversos setores da administração pública municipal, permitiu aos órgãos de fiscalização implementar mecanismos e ferramentas de controle e tomada de contas que recebem dados em formatos padronizados, como por exemplo o Ministério da Educação através do SIOPE,

Ministério da Saúde através do SIOPS e Secretaria do Tesouro Nacional através do SICONFI. Assim a massa de dados que é remetida para estes órgãos de forma periódica deve atender regras e conceitos complexos de apuração e controles. Portanto se faz necessário a utilização de sistema que permita obter as informações dos diversos setores da administração, validar e gerar os dados em formato e regras pré-estabelecidas, evitando assim erros de digitação e permitindo o cumprimento de prazos junto aos mencionados órgãos de controle. A mesma demanda existe junto ao controle interno da Prefeitura o qual necessita de ferramenta de apoio para receber as informações dos diversos setores da Prefeitura, analisá-los de forma isenta e dando pleno atendimento ao Comunicado SDG nº 35/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que estabelece a área de atuação do controle interno. Portanto, é necessário obter sistema que permita verificar e validar as informações dos demais setores da administração objetivando aferir a realidade e qualidade dos resultados, mesmo antes de remeter aos órgãos de fiscalização.

### **3 - COTA AMPLA/RESERVADA**

Diante da natureza do objeto contratado, um software específico, não é possível assegurar a cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

### **4 - DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

O prazo de entrega do serviço é imediata.

O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Licença de uso paga mensalmente, por período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 Lei Federal 14.133/2021

### **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha 116 02.04.01.04.123.0221.2019.339040.01.110.0000

Ficha 798 02.18.02.04.124.0221.2150.339040.01.110.0000

### **6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A contratada, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA** sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

### **7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço

### **8 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

A proponente licitante declarada vencedora do certame licitatório deverá apresentar o Certificado de Registro de Programa de Computador emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) ou por quaisquer instrumentos jurídicos idôneos.

## **9 – VISITA TÉCNICA**

“NÃO SE APLICA”

## **10 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

“NÃO SE APLICA”

## **11 – PROVA DE CONCEITO**

“NÃO SE APLICA”

## **12 – CONSÓRCIO**

O serviço não pode ser prestado através de consórcio.

## **13 – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação, uma vez que a concessão de licença de software deve ser realizada pela empresa diretamente.

## **14 – LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA “NÃO SE APLICA”**

## **15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ DETENTORA:**

A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

- a) Importar e converter totalmente os dados do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
- b) Implantar o sistema e treinamento aos usuários será em até 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do Contrato no Diário Oficial do Município de Hortolândia/SP e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- c) Ministrará treinamento com carga horária de 8 (oito) horas para até 20 (vinte) servidores da municipalidade, **presencial no Paço Municipal**, em até 05 (cinco) dias após a conclusão da implantação;
- d) A contratante durante a vigência do contrato deverá realizar treinamento para novos servidores em virtude de substituições ou nova contratação;
- e) Os treinamentos poderão ser realizados nas instalações da contratante ou na sede da contratada através de agendamento previamente definidos entre as partes sendo os custos para realização da capacitação nas instalações da contratante por conta da contratada.
- f) A contratada deverá prestar suporte técnico de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00, por telefone, whatsapp, chat, telefone, e-mail ou conexão remota;
- g) A contratada deverá oferecer atendimento presencial na sede da empresa, desde que agendado previamente entre as partes;
- h) Atendimento técnico para esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização, sem custos adicionais à contratante, com conclusão de atendimento máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado;
- i) A contratada deverá possuir equipe técnica para o esclarecimento de assuntos relacionados as regras de negócio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Secretaria do Tesouro Nacional, Ministérios da Saúde, Educação, entre outros Órgãos, além de oferecer suporte na utilização e parametrização dos sistemas;

- j) A contratada deverá assumir todos os custos envolvidos para assistência técnica e manutenção do sistema informatizado, inclusive visitas in loco no Município, durante a vigência do contrato.
- k) Efetuar as entregas dos Itens, em estrita observância das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta;
- l) Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento; c-) Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- m) Manter, durante o período de vigência (do contrato ou da Ata de Registro de Preços) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- n) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do (contrato ou Ata de Registro de Preços);

## **16– OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:**

O Município de Hortolândia deverá:

- a-) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, através de servidor especialmente designado;
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

## **17 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

A empresa disponibilizará através do software mecanismos facilitadores para prestação de contas, demonstrações gerenciais e analíticas para tomada de decisão e proporcione informações para otimização das rotinas do controle interno, permitindo o acompanhamento de indicadores mediante relatórios periódicos e sistematizados, visando atender normatização específica e exigências dos órgãos de fiscalização, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Tais especificações do sistema não conduzem à limitação da concorrência.

**EDUARDO CESAR**  
**VAQUERO**  
**MARQUES:256852**  
**50886**

Assinado de forma digital  
por EDUARDO CESAR  
VAQUERO  
MARQUES:25685250886  
Dados: 2025.03.28 11:16:36  
-03'00'



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 - OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de análise e geração de informações, disponibilizado em ambiente 100% web, a partir dos balancetes mensais enviados em formato XML para o Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponibilizando mecanismos facilitadores para prestação de contas, demonstrações gerenciais e analíticas para tomada de decisão e proporcione informações para otimização das rotinas do controle interno, permitindo o acompanhamento de indicadores mediante relatórios periódicos e sistematizados, visando atender normatização específica e exigências dos órgãos de fiscalização, conforme especificações constantes abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Cota</b>	<b>Descrição do Item/Serviço</b>	<b>Código Prescon</b>	<b>Marca</b>
01	01	SERV		Contratação de licença de uso de sistema de análise e geração de informações necessárias à otimização e suporte das rotinas do controle interno	12.13.14.	

### **2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vistas a constante mudança na legislação no âmbito da Administração Pública, especialmente nas áreas de controladoria e contabilidade pública que engloba, de maneira geral, a gestão das finanças do setor público, traz desafios específicos para gestores, impactando diretamente na forma como os órgãos públicos, especialmente os municípios, registram, relatam e gerenciam suas finanças, além de exercer o controle de forma expressa e integrada de todas as unidades setoriais da Administração.

No âmbito do Estado de São Paulo, o destaque fica com o Sistema AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, sistema implementado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para aprimorar a fiscalização e a transparência na gestão pública.

Como é de conhecimento, referido sistema eletrônico promove a digitalização dos registros contábeis, reduzindo a necessidade de documentos físicos e permitindo uma maior automação dos processos contábeis, facilitando o acesso às informações contábeis, aumentando a transparência e permitindo um monitoramento mais eficiente por parte dos municípios e dos órgãos de controle.

Contudo, é patente a dificuldade na leitura das informações lançadas no sistema, vez que constantemente o Tribunal de Contas emite Alerta a respeito do acompanhamento da Gestão Fiscal e descumprimento das Instruções do TCE.

A contratação do sistema servirá de apoio no processo de gestão de recursos públicos em todas as áreas setoriais, com o objetivo de obter eficiência nas atividades operacionais de controladoria e permitir o acompanhamento das atividades financeiras e operacionais fiscalizadas pelos Tribunais de Contas, além de apoiar o controle externo.

**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Assim é indispensável a contratação de sistema que faça a leitura prévia das informações transmitidas para o sistema AUDESP de modo que auxilie os gestores avaliar as informações previamente a prestação de contas, desta forma impedindo eventuais irregularidades.

### **3- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação está prevista no subitem 9.4 do Plano de Contratações Anual da Secretaria de Finanças.

### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os principais requisitos técnicos indispensáveis para contratação do sistema são:

- Sistema desenvolvido em plataforma web;
  - Gerenciamento das informações através de aplicativo em plataforma web, desenvolvido com linguagem de alto nível;
- 
- Informações disponíveis pela internet, através de vários navegadores, inclusive através de dispositivos móveis como tablets e smartphones; Controle de acesso a dados seguro mediante controle de usuários e senhas criptografadas;
  - Backup automatizado, garantindo segurança no acesso às informações;
  - Propiciar à contratante, mecanismos mais eficazes e eficientes na obtenção de informações transmitidas ao Sistema Audeps;
  - Proporcionar demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal, de forma padronizada e organizada;
  - Proporcionar à contratante mecanismos que facilitam a prestação de contas aos órgãos de controle externo;
  - Proporcionar à contratante informações e mecanismos para otimização das rotinas do controle interno;
  - O sistema deve obter as informações em padrão XML do Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
  - Possuir rotina automatizada para importação dos arquivos eletrônicos em padrão XML do Sistema AUDESP, conforme layout definido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
  - Permitir a consolidação de arquivos contendo os balancetes contábeis mensais dos órgãos da Administração Direta e Indireta, em formato e regras definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria do Tesouro Nacional;
  - Disponibilizar as informações em padrão XML, XBRL, CSV, entre outros leiautes, para prestação automatizada a sistema da Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
  - Propiciar mecanismos que permita gerar e salvar relatórios no mínimo em padrão XLS, DOC e PDF;
  - As informações contábeis, orçamentária, financeira e patrimonial devem dar



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

atendimento as NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público);

- Sistema em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) ou apresentar plano de trabalho para atingimento dessa conformidade indicando DPO responsável na empresa por essa atividade.
- A proponente licitante declarada vencedora do certame licitatório deverá apresentar o Certificado de Registro de Programa de Computador emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) ou por quaisquer instrumentos jurídicos idôneos.
- A proponente licitante será responsável pelo uso, guarda e a segurança da informação conforme a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção dos Dados).

## **5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As licenças de uso serão pagas mensalmente, por período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal.

## **6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Levantamento de mercado realizado, especialmente no que concerne à pesquisa de contratações similares feitas por outros órgãos, observamos tratar-se de prática usual a contratação de sistemas para aperfeiçoamento das atividades internas especialmente na área de contabilidade pública.

Pretende-se com a contratação desse sistema implantar mecanismos mais eficazes e eficientes na obtenção de informações orçamentária, financeira, fiscal e contábil buscando garantir a eficiência, a transparência, a prestação de contas aos órgãos de controle e auxiliar gestores a impedir eventuais irregularidades.

## **7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

“Nos termos do artigo 24 da Lei federal nº 14.133/21 o orçamento estimado da presente contratação, NÃO tem caráter sigiloso e nos termos do artigo 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do orçamento da licitação, se dará no Edital de licitação e na plataforma BBMNET, no momento da divulgação do Edital”.

## **8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O sistema de informática deve minimamente contemplar as seguintes funcionalidades:

- Permitir comparar cenários orçamentário visualizando informações históricas de receita, despesa e índices constitucionais;
- Permitir simulação de cenários com informações históricas, projetado e comparando receitas e despesas;
- Permitir simular cenários de receita e despesa confrontando com indicadores econômicos - IPCA e IGP-M;
- Emissão de demonstrativos para acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas de arrecadação e indicadores de Gestão Fiscal do município, permitindo visualizar os resultados da execução orçamentária e financeira, cumprimento dos

**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

índices mínimos constitucionais, tais como, Ensino, Fundeb, Saúde, DCL, Despesas com Pessoal, Limite de Endividamento e apuração da Capacidade de Pagamento do Município;

- Relatório de acompanhamento da evolução de arrecadação comparadas com as despesas realizadas dos últimos exercícios;
- Relatório de projeção arrecadação para avaliação da meta de arrecadação;
- Relatório que permita a apuração da suficiência ou insuficiência financeira no período e projetada para o exercício financeiro;
- Geração das informações financeiras, contábeis e fiscais e comprovação dos requisitos fiscais para prestação de contas no Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais do Governo Federal;
- Geração das informações orçamentária, financeira e contábil para transmissão e homologação no Sistema SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional;
- Geração das informações orçamentária, financeira e contábil com as especificações da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) para transmissão e homologação no Sistema SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional;
- Geração das informações orçamentárias e financeiras para transmissão e processamento das informações no Sistema Eletrônico do SIOPE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação e validação no Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE – MAVS;
- Geração das informações e dados orçamentários e financeiros para transmissão e homologação para o Sistema Eletrônico do SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde do Ministério da Saúde;
- Relatórios pormenorizados com indicadores do RREO, RGF, Ensino, Fundeb e Saúde para prestação de contas via interação direta no Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Disponibilizar mecanismos de controles que permita o acompanhamento dos gastos nos últimos dois quadrimestres do último ano de mandato - Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Disponibilizar mecanismos de controles que permita o acompanhamento do limite de despesas com pessoal e encargos no último ano de mandato- Artigo 21, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Disponibilizar mecanismos de controles que permita o acompanhamento mensal do Cumprimento das Receitas e Despesas correntes, de acordo com o artigo 167-A da Constituição Federal;
- Disponibilizar mecanismos de controle mensal para análise da Capacidade de Pagamento do Município – CAPAG;
- Relatório de análise e avaliação do cumprimento das metas do Resultado Nominal e Primário;
- Relatório do Limite de Endividamento do Município, conforme Resolução 40/2001-art. 3º, II do Senado;
- Elaboração da Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais Quadrimestrais para cumprimento do artigo 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Relatórios pormenorizados por razão de conta corrente, conforme regradas do Sistema AUDESP;
- Demonstrativos de Balanços Contábeis, conforme regras definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria do Tesouro Nacional;
- Elaborar plano operativo anual das atividades que serão desenvolvidas no exercício;
- Permite o envio por meio eletrônico aos responsáveis de evento inseridos no plano operativo anual;
- Oferecer mecanismos de controle que permite alterar o plano operativo anual,

**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

mantendo histórico de alterações;

- Permite inserir na agenda do controle interno eventos do plano operativo anual e envio eletrônico aos responsáveis;
- Oferecer mecanismos de elaboração de avaliação interna e envio por meio eletrônico ao responsável;
- Permita o agendamento de avaliações internas e notificação para o responsável;
- Rotina que permite cadastro de tipo de avaliação, informando regras e funcionalidades;
- Permite vincular na avaliação interna as questões descritas no manual de controle interno do TCE-SP;
- Rotina de acompanhamento das avaliações internas elaboradas;
- Oferecer mecanismos de controle para análise comparativa das avaliações internas elaboradas, respondidas, vencidas e finalizadas;
- Permitir na emissão do relatório de controle interno a análise e acompanhamento dos seguintes indicadores:
  - Índices e indicadores da gestão municipal;
  - Metas e ações de governo;
  - Execução da receita e despesa;
  - Gestão orçamentária e financeira
  - Gestão das alterações orçamentárias;
  - Conciliação bancária;
  - Execução dos restos a pagar;
  - Recursos aplicados no ensino e Fundeb;
  - Recursos aplicados em Saúde;
  - Despesas com pessoal;
  - Execução dos precatórios;
  - Dívida consolidada líquida;
  - Limite de endividamento do município;
  - Resultado nominal e primário;
  - Alienações de ativos;
  - Operações de créditos, despesa de capital, avais e garantias;
  - Dívida ativa;
  - Encargos sociais;
  - Repasses ao terceiro setor;
  - Bens móveis e imóveis e Almojarifado;
  - Limite dos repasses ao legislativo;
  - Repasses mensais ao legislativo;
  - Licitações e contratações de despesas;
  - Despesas com adiantamento;
  - Cumprimento do artigo 21 e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
  - Cumprimento do artigo 167-A da Constituição Federal;
  - Análise da Capacidade de Pagamento do Município – CAPAG;
  - Acompanhamento das obrigações no CAUC
  - Cumprimento de prazos de entrega do AUDESP;
  - Alerta e Instrução emitidos pelo TCE-SP;
- Permitir o acompanhamento de forma automatizada da situação do Município no cumprimento dos requisitos fiscais junto a Estado e União.

## **9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

O objeto da contratação não comporta parcelamento, considerando a sua

**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

característica e composição indivisível, pois o sistema é formado por regras e funcionalidades correlacionadas que estão relacionadas ou interconectadas de alguma maneira sendo que a execução ou o resultado de uma funcionalidade depende da outra.

## **10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se com a contratação deste sistema implantar mecanismos mais eficazes e eficientes na obtenção de informações orçamentária, financeira, fiscal e contábil buscando garantir a eficiência, a transparência, a prestação de contas aos órgãos de controle, auxiliar os gestores a impedir eventuais irregularidades e auxiliar nas atividades operacionais do controle interno no processo de gestão de recursos em todas as áreas setoriais da administração.

## **11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não serão necessárias providências administrativas prévias a contratação, uma vez que, o objeto contempla a realização de demonstração de prova técnica para verificar o atendimento das necessidades.

## **12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Considerando que o objeto não comporta parcelamento, não há contratações correlatas e interdependentes a serem providenciadas.

## **13 IMPACTOS AMBIENTAIS**

Considerando o escopo da contratação, não se observa eventual impacto ambiental a ser mitigado durante a execução do contrato.

## **14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Por todo exposto, concluímos pela viabilidade da contratação.

EDUARDO CESAR  
VAQUERO  
MARQUES:2568525  
0886

Assinado de forma digital por  
EDUARDO CESAR VAQUERO  
MARQUES:25685250886  
Dados: 2025.03.28 11:17:38  
-03'00"

**Eduardo Cesar Vaquero Marques**

Responsável pela Solicitação

**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

ANEXO III

DADOS PARA CONTATO

**Pregão Eletrônico nº 15/2025**

**Data da sessão em 15/04/2025, Horário: 08h30min**

**Proponente:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF nº:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de análise e geração de informações, disponibilizado em ambiente 100% web, a partir dos balancetes mensais enviados em formato XML para o Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponibilizando mecanismos facilitadores para prestação de contas, demonstrações gerenciais e analíticas para tomada de decisão e proporcione informações para otimização das rotinas do controle interno, permitindo o acompanhamento de indicadores mediante relatórios periódicos e sistematizados, visando atender normatização específica e exigências dos órgãos de fiscalização, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I – Termo de referência**.

**DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE**

Banco:

Nome da Agência:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

**DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

*\*A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**ANEXO IV**

**Minuta de Termo de Contrato**

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85282/2024

C ONTRATO Nº «CRT», RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) «SEC\_REQUISITANTE», E «CONTRATADA».

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) «Nome\_Secretário», «Dados\_Secretário», doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa «CONTRATADA», pessoa jurídica de direito privado, sediada na «END\_LOGRADOURO», «N\_COMPL», Bairro «BAIRRO», CEP: «CEP», no Município de «CIDADE», Estado de «ESTADO», cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº «CNPJ», com Inscrição Estadual registrada sob nº «IE», neste ato representado por seu «CARGO\_RESP\_LEGAL» Sr. «NOME\_RESP\_LEGAL», «NACIONALIDADE», «ESTADO\_CIVIL», «QUALIFICAÇÃO\_PROFISSIONAL», portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº «RG\_C\_UF\_EMISSOR», devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº «CPF», doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a “contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de análise e geração de informações, disponibilizado em ambiente 100% web, a partir dos balancetes mensais enviados em formato XML para o Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponibilizando mecanismos facilitadores para prestação de contas, demonstrações gerenciais e analíticas para tomada de decisão e proporcione informações para otimização das rotinas do controle interno, permitindo o acompanhamento de indicadores mediante relatórios periódicos e sistematizados, visando atender normatização específica e exigências dos órgãos de fiscalização, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (**doze**) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 2.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formaliza as mediante celebração dos respectivos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
  - 2.2.1. A não prorrogação do prazo de vigência, por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 2.3.** A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade **CONTRATANTE** em até cento e vinte dias antes do vencimento deste contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
- 2.4.** Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1.** O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

- 6.1.** A **CONTRATADA**, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- 6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

- 6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.
- 6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.
- 6.5. Por força da [Instrução Normativa RFB nº 2043/2021](#), para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;
- 6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do [Decreto Municipal 4.947/2021](#) que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na [Instrução Normativa RFB nº 1234/2012](#), ao efetuar os pagamentos a **CONTRATANTE** procederá à retenção do imposto de renda (IR).
  - 6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do [inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988](#);
  - 6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;
  - 6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no [art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012](#).
- 6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.
- 7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **CONTRATADA**.
- 7.4. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a **CONTRATADA** não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.
- 7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 8.8. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATADA**:
- 9.2. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

previsto, com a devida comprovação;

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela **CONTRATADA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 9.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.20. Observar e seguir à risca, a todas as disposições contidas no Manual de boas-vindas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

para prestadores de serviço, anexo a este contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

- 10.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#));
  - 10.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018](#) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 10.2.** A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;
  - 10.2.1.** A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;
  - 10.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.
- 10.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 10.4.** A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 10.4.1.** A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- 10.4.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 10.5.** A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;
- 10.5.1.** A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.
- 10.6.** A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;
- 10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 10.7.** A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- 10.8.** A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- 10.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 10.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;
- 10.10.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;
- 10.11.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o [Capítulo VI, Seção III, da LGPD](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do [Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023](#).
- 12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 13.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.
- 13.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3.** Indenizações e multas.
- 13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- a.** Ficha 116 02.04.01.04.123.0221.2019.339040.01.110.0000
- b.** Ficha 798 02.18.02.04.124.0221.2150.339040.01.110.0000
- 14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do](#)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

[Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do [art. 125 da Lei Federal 14133/2021](#).
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

- 18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2.021](#), suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 85282/2024, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 15/2025, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

---

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**«Nome\_Secretário»**

---

**«CONTRATADA»**

**«NOME\_RESP\_LEGAL»**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**ANEXO V**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

CONTRATADO: «**CONTRATADA**»

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): «**CRT**»

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por notificados para:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: «Nome\_Secretária»

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: «Nome\_Secretária»

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: «NOME\_RESP\_LEGAL»

Cargo: «CARGO\_RESP\_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

CPF: «CPF»

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: «Nome\_Secretária»

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).